



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
CNPJ: 13.904.420/0001-44

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74, INC III, “e”**, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 221/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços continuados, técnicos e profissionais na recuperação e revisão de receita pública, a título de Fundo de Participação dos Municípios-FPM, visando propositura de ação judicial do Município de Nova Soure, Estado da Bahia.

Contratado: CAMILA RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 45.656.426/0001-36.

Prazo de Vigência: 12(doze) meses

Valor Total: 20% (vinte por cento) do valor recuperado.

Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, “e”, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária

Unidade Orçamentária: 08.008 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Atividade/Projeto: 2.070 – Gestão das ações da Secretaria de Finanças e Planejamento
Elemento/Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: 500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nova Soure - BA, 29 de setembro de 2025.

Alan Camilo Barreto Reis
Prefeito Municipal de Nova Soure